

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

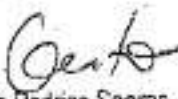


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>11</u> voto(s) Favoráveis e <u>02</u> voto(s) Contrários	
Em <u>17</u> / <u>11</u> / <u>2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 310/2014

Solicita informações sobre a Lei nº 3.818/2012, de 29 de junho de 2012, que dá denominação de "Rua Benedito Justo Pires".


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a "Rua Benedito Justo Pires" foi denominada pela Lei 3.818, de 29 de Julho de 2012, mediante Certidão apresentada por esta Municipalidade informando que a citada é de domínio público, não possuía nome, apresentando 210,00 metros de comprimento e 6,00 metros largura.

 Assim, em razão de tal informação, a família do Sr. Benedito Justo Pires, representada pelos seus filhos Francisco Silva Justo, Waldemar da Silva Justo, Wilson Roberto da Silva Justo, Ângela da Silva Justo, Amauri da Silva Justo e netos, sendo Robson Justo, Senhor Diego Justo, Deniele Justo, apresentaram a Certidão de Óbito do Sr. Benedito Justo Pires, bem como sua biografia, e foi elaborado o projeto submetido à aprovação, que se deu na 20ª Sessão Ordinária, de 18 de Junho de 2012, pelos Vereadores da época, e que sancionado pelo Executivo resultou na Lei nº 3.818, de 29 de junho de 2012, publicada em 29 de junho de 2012, passando a vigorar e beneficiar os moradores e empresas daquela região.

Entretanto, chegou ao conhecimento deste Vereador que a referida rua encontra-se dentro de uma propriedade particular, colocando em dúvida as informações da Lei Municipal nº 3.818/2012 que: "Dá denominação de "RUA BENEDITO JUSTO PIRES" à via pública localizada no Bairro Taipas de Pedra",

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

portanto é necessitando esclarecer essa dúvida, pois a notícia está causando constrangimento moral aos familiares do senhor Benedito Justo Pires.

No mais, nesta localizada existem várias chácaras, bem como empresas, no qual cito a DR Terraplanagem e Construção Js Ltda., que se utilizaram desta via há vários anos, inclusive na Administração anterior esta Municipalidade realizava os serviços de motonivelamento e cascalhamento no local.

No mais, cabe ressaltar que mediante o Ofício Vereador nº 1516/2014 este Vereador solicitou a verificação junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura para saber se a "Rua Benedito Justo Pires" localizada no Bairro Taipas de Pedra, denominada oficialmente através da Lei nº 3.818, de 29 de junho de 2012 (cópia anexa com croqui) está ou não dentro de propriedade particular, entretanto até momento não obteve uma resposta.

Considerando finalmente que hoje a referida Rua necessita de manutenção, o que gera reclamações, mas a dúvida se a mesma está ou não dentro de propriedade particular persiste.

Posto isto, ADENILSON CORREIA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informe, após verificação no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, se a "Rua Benedito Justo Pires", localizada no Bairro Taipas de Pedra, denominada oficialmente através da Lei nº 3.818, de 29 de junho de 2012 (cópia anexa com croqui), está ou não dentro de propriedade particular, inclusive indo até o local, caso necessário, para a confirmação dessa informação.

2. A via em questão é pública ou particular?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.1. Se for particular, informar se a referida área possui matrícula; o porquê da informação, constante da referida Certidão, que atesta que a via é pública; e quais as providências que estão sendo adotadas pela Municipalidade.

3. Enviar cópia da Certidão 92/2012 encaminhada a esta Casa de Leis, a qual informa, dentre outras coisas, que a referida via é de domínio público e mede 260,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 06 de novembro de 2014.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS/R 06/11/2014 - 16:27:17 07352/2014
ivtc



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.813

De 29 de junho de 2012

PROJETO DE LEI Nº 053/12-L

De 29 de maio de 2012

AUTOGRÁFO Nº 3.770 de 18/06/12

(De autoria do Vereador Elvino Nogueira - PSDB)

Da denominação de "RUA BENEDITO JUSTO PIRES" a via pública localizada no Bairro Taipas de Pedra.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

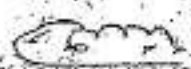
Art. 1º Fica denominada "RUA BENEDITO JUSTO PIRES" a via pública com início e término na Estrada Taipas de Pedra, localizada no Bairro Taipas de Pedra, contando com 210,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei a planta da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/6/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 29 de junho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 18/06/2012.

lco

Estrada Talpas de Pedra

Sítio Iangui
(da Prefeitura)

Escola

Padaria

Via pública que se pretende
denominar oficialmente

12/04/2012 11:40:19 413/2012.F1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0887/2014 – GP

São Roque, 3 de Dezembro de 2014.

Assunto: **Requerimento nº 310/2014**, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação da nossa Divisão de Arquitetura.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps -



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DIVISÃO DE ARQUITETURA

Ao Gabinete

Ref.: Denominação da "Rua Benedito Justo Pires" –Requerimento Câmara nº 310/2014

Informo os quesitos formulados pelo Câmara de Vereadores :

- 1- Informe, após verificação no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, se a "Rua Benedito Justo Pires", localizada no Bairro Taipas de Pedra, denominada oficialmente através da Lei nº 3.818, de 29 de Junho de 2012, está ou não dentro de propriedade particular, inclusive indo até o local, caso necessário, para a confirmação dessa informação.**

R.: Conforme verificado esta via esta situado dentro de uma área particular.

- 2- A via em questão é pública ou particular ?**

R.: Particular.

- 2.1 - Se for particular, informar se a referida área possui matrícula; o porquê da informação, constante da referida Certidão, que atesta que a via pública; e quais as providências que estão sendo adotadas pela Municipalidade.**

R.: A via é particular e esta inserida dentro da Matrícula nº 3.714 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, e foi erroneamente informado que era pública. A Prefeitura esta estudando para tornar nulo essa certidão.

- 3- Enviar cópia da Certidão 92/2012 encaminhada a esta Casa de Leis, a qual informa, dentre outras coisas, que a referida via é de domínio público e mede 260,00 metros de comprimento e 6,0 metros de largura.**

R.: Segue anexo cópia da Certidão nº 92/2012.

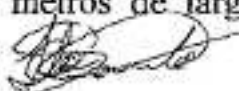
São Roque, 02 de Dezembro de 2014

engº Ariovaldo Teixeira de Carvalho
Chefe de Divisão de Arquitetura



ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0092/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 38/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local foi verificado que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, com início e término na Estrada Taipas de Pedra, a mesma conta com 210,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura. Segue anexo o croqui de localização da via em questão. Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.=====

